

**DECRETO Nº 1.577, DE 4 DE JANEIRO DE 2016.**

**“Dispõe sobre a divulgação à eventuais interessados da relação de pessoas físicas habilitadas a receber títulos de propriedade do loteamento denominado Jardim Monções, e dá outras providências.”**

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto artigo 10º da Lei Complementar nº 96, de 12 de maio de 2014;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam habilitadas a receber os títulos de propriedade do loteamento Jardim Monções, conforme matrícula, lote, quadra, rua/ avenida, metragem, cadastro municipal e beneficiário, as pessoas físicas abaixo indicadas:

<b>Matrícula</b>	<b>L</b>	<b>Q</b>	<b>Rua/ Avenida</b>	<b>M²</b>	<b>Cadastro Municipal</b>	<b>Beneficiário (a)(s)</b>
41.734	6	27	Dos Bandeirantes	318,57	09.0018.0267.00	Maria do Rosario de A. Alves Generoso Alves Sobrinho
41.236	13	3	Bartolomeu Bueno da Silva	250	09.0037.0229.00	Orete Vatam Matheus Eziquiel Matheus
41.499	19	14	Borba Gato	250	09.0028.0043.00	Nilson Lopes dos Santos
41.785	2	29	Paraná	270	09.0016.0287.00	Denise Cirino Franco dos Santos Claudecy Lucas dos Santos
41.302	21	5	Antonio Raposo Tavares	250	09.0039.0103.00	Cilsa da Rocha Mendonça
41.793	9	29	Bartolomeu Bueno da Silva	250	09.0016.0188.00	Domingas Maria de Almeida Abdon Serafim de Almeida
41.506	6	15	Antonio Raposo Tavares	250	09.0029.0219.00	Roseli Sant'ana Miranda Paulo Miranda
41.669	16	23	Paraná	250	09.0022.0073.00	Ana Maria Almeida Barbosa
41.550	8	17	Amador Bueno	250	09.0031.0199.00	Ana Maria Almeida Barbosa
41.455	8	12	Fernão Dias Paes Leme	250	09.0026.0043.00	Maria Madalena Ribeiro dos Santos
41.791	7	29	Bartolomeu Bueno da Silva	250	09.0016.0208.00	Marlene Ribeiro Pereira Wanderley Gonçalves Pereira

**Prefeitura Municipal de Iperó**

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.iperó.sp.gov.br

Matrícula	L	Q	Rua/ Avenida	M²	Cadastro Municipal	Beneficiário (a)(s)
41.613	2	21	Anhanguera	270	09.0020.0287.00	José Luís Custódio

**Parágrafo único.** A relação constante do artigo 1º é baseada nos procedimentos administrativos de cada lote devidamente avaliados pela Comissão Especial de Regularização do Jardim Monções e homologados pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Complementar nº 96/2014.

**Art. 2º.** Eventuais interessados poderão apresentar reclamações ou discordâncias, por meio de requerimento escrito e devidamente fundamentado contra erros e omissões, via protocolo junto a Prefeitura Municipal de Iperó e direcionado à Comissão Especial de Regularização do Jardim Monções, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação deste Decreto.

**§1º.** Apresentada eventual reclamação ou discordância, a Comissão Especial de Regularização do Loteamento Jardim Monções se manifestará no prazo de 10 (dez) dias e remeterá o parecer ao Chefe do Poder Executivo para decisão no prazo de 10 (dez) dias.

**§2º.** A suscitação de dúvidas ou litígios fundamentados, enquanto não julgadas ou enquanto perdurar tal situação, impedirá a expedição do título de propriedade.

**§3º.** Julgadas as reclamações, ou não as havendo, serão expedidos os títulos de propriedade através da respectiva escritura de alienação gratuita, conforme disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 96/2014.

**Art. 3º.** As despesas com a lavratura das escrituras e respectivos registros serão suportadas pelos beneficiários.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, EM 4 DE JANEIRO DE 2016.**

**VANDERLEI POLIZELI**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria, em 4 de janeiro de 2016.

**JOYCE HELEN SIMÃO**  
Secretária de Governo